



Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jaú - Estado de São Paulo
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP

Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicações

Ano IV Nº 287 Semana de 14 a 20 de setembro de 2007 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção I Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU LEI Nº 4.117, DE 06 DE SETEMBRO DE 2007.

Proc. 503/2007.
Autor: Ver. Rafael Lunardelli Agostini.

Altera o artigo 1º da Lei 3.892, de 05 de julho de 2.004 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei 3.892, de 05 de julho de 2.004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica proibido aos bares, lanchonetes, sorveterias, padarias, confeitarias, choperias, restaurantes e demais estabelecimentos comerciais similares, a colocação de mesas, cadeiras e bancos para atendimento de seus clientes, no calçamento das vias públicas destinados ao tráfego de pedestres das 06:00 horas às 19:00 horas".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 06 de setembro de 2007.
154º ano da fundação da Cidade.**

**JOÃO SANZOVO NETO,
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrada na Secretaria
Geral, na mesma data.

ANTONIO APARECIDO SERRA, Secretário Geral.

Seção II Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

COMUNICADO

A Secretaria de Educação de Jahu comunica a todos os professores classificados no PROCESSO SELETIVO 2007 que ocorrerão sessões de atribuição de aulas e/ou classes, todas as quintas-feiras, às 15 horas, durante o ano letivo de 2007, no Espaço Pedagógico Profª Kátia Pascolat Domeniconi, na Rua Quintino Bocaiúva, 532, Centro, Jaú, quando houver saldo.

Desde já e para todo o ano, os professores ficam convocados. O não comparecimento será caracterizado como desistência.

Jahu, 2007

DURVAL ANTONIO FIORELLI
Secretário de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Concurso: Agente Comunitário de Saúde I.
Edital: n.º 01/2007
Ofício: n.º 068/2007.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ANUÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Jahu CONVOCA os candidatos habilitados no Concurso Público para as classes de Agente Comunitário de Saúde I a comparecerem em local e data abaixo relacionada, a fim de manifestar interesse pelas vagas oferecidas.

Os candidatos deverão comparecer 15 (quinze) minutos antes do horário estabelecido neste Edital, munido de Identidade e CIC.

Antes do início dos trabalhos a mesa diretora fornecerá orientação ao candidato sobre o procedimento a ser observado.

O não comparecimento implicará na DESISTÊNCIA do candidato.

ESQUEMA DE CONVOCAÇÃO

Data: 20/09/2007
Horário: 08:30 horas: 101 - Agente Comunitário de Saúde I, 09:00 horas: 103 - Agente Comunitário de Saúde I, 09:30 horas: 104 - Agente Comunitário de Saúde I, 10:00 horas: 105 - Agente Comunitário de Saúde I, 10:30 horas: 112 - Agente Comunitário de Saúde I.

Local: Secretaria de Administração - Rua: Paissandu, 444.

CANDIDATOS HABILITADOS

101 - Agente Comunitário de Saúde I
001º - Mariana Antonia Paulucci - RG 43.284.901-4
002º - José Carlos Martins - RG 16.435.133-4
003º - Lucy Pinotti - RG 27.365.814-1
004º - Roselete Buzzi - RG 38.641.506
005º - Gilberto Dias - RG 19.664.981
006º - Ana Paula Guerra - RG 45.167.413-3
007º - José Luiz de Godoy - RG 16.985.257
008º - Marcia Josefina Burreguet - RG 26.674.001-7
009º - Aline Cristiane Fuscche - RG 35.364.349
010º - Benedita Aparecida Alves de Abreu - RG 11.760.949
011º - Maria Adriana Fernandes da Silva - RG 26.822.488-2
012º - Carlos Denilson de Godoy - RG 24.487.763-4
013º - Cleber Diniz Vitorino - RG 40.013.486-X
014º - Elisabete Cristiane de Oliveira - RG 28.141.062-8
015º - Cristina Aureolina Alves da Cunha - RG 1.909.411
016º - Rosa Maria Camargo Veroneze - RG 19.425.273
017º - Veridiana Gonzalez Miranda - RG 29.341.229-7
018º - Maria de Lourdes Jeronimo Carneiro - RG 12.631.887
019º - Michelle Hermenegildo Monte - RG 44.086.531-1
020º - Marisa Aparecida de Castro Ferri - RG 23.107.566-2

103 - Agente Comunitário de Saúde I

001º - Maria Nilce Miedes Santos - RG 19.811.480
002º - Paula Renata da Silva - RG 34.975.993-5
003º - Isabel Josefa Catto - RG 01.524.799-5
004º - Milton Batista Maia - RG 12.631.849
005º - Dalva Tereza Alves Perez - RG 8.493.805
006º - Beatriz dos Santos Rocha Franco - RG 32.102.016-9
007º - Amada Cristina Michellin - RG 43.304.970-3
008º - Eduardo Germano Grizzo - RG 6.396.072

104 - Agente Comunitário de Saúde I

001º - Gilza Helena Pires Massambani - RG 20.304.698
002º - Mônica Aparecida Bassoto - RG 27.132.267-6
003º - Karina Bianco - RG 42.087.173-1
004º - José Vanderlei Alves Junior - RG 22.876.497-X
005º - Benedito Jesus Silva - RG 11.209.783
006º - Vanessa Rodrigues de Lima - RG 33.129.613-5
007º - Aldemir Aparecido de Araújo - RG 13.912.709
008º - Rafaela Fernanda Rodrigues Faustino - RG 41.305.114-6
009º - Patrícia Bezerra de Souza - RG 29.446.077-9
010º - Taiana Luiza Gonçalves Meira - RG 40.595.742-7
011º - Rosa Maria Gasparotto - RG 18.216.669
012º - Roque Luiz Ribeiro Vasconcelos - RG 10.157.507



013º - Natalia Alves de Oliveira – RG 45.168.809-0
 014º - Karina Bento da Silva – RG 33.475.829-4
 015º - Camila Gifeu – RG 41.837.811-3
 016º - Priscila Cristina de Oliveira Silva – RG 42.449.603-3

105 - Agente Comunitário de Saúde I

001º - Ana Paula Felix Paiva Barea - RG 25.435.008-2
 002º - Ester Edileusa da Silva – RG 32.486.395-0
 003º - Sidineia da Silva de Jesus – RG 93.928.997
 004º - Adeline Cristina de Almeida – RG 26.795.923-0
 005º - Ana Maria Salvador Pedro – RG 15.805.635
 006º - Aline Daiane Ferreira – RG 40.396.502-0
 007º - Andrea Cristina Alves do Nascimento – RG 22.876.373-3
 008º - Fernanda Navas – RG 42.577.026-6
 009º - Sílvia Regina de Almeida Aguiar – RG 26.795.922-9
 010º - Sônia de Jesus Viana – RG 15.307.233-7
 011º - Jonas Tavorioli – RG 34.037.363-5
 012º - Antonio Marcos Barea – RG 19.349.803
 013º - Rosângela Aparecida Pereira da Silva – RG 28.173.630-3
 014º - Ana Keila Baptista Barboza – RG 41.619.798-X
 015º - Patrícia Ferreira – RG 29.905.386-6
 016º - Daiana Graziela Julian – RG 40.317.807-01
 017º - Carolina Oliveira Milani – RG 43.324.958-4
 018º - Simone Renata Canossa da Silva – RG 34.855.639-1
 019º - Ariane Cristina Ortolani Manoel – RG 35.074.890-1
 020º - Tania Aparecida Morelli – RG 21.1700.175

112 - Agente Comunitário de Saúde I

001º - Marcelo Bagarini – RG 34.975.998
 002º - Mônica Martins Malvezi – RG 29.905.413-5
 003º - Marilene Rios – RG 14.325.625
 004º - Juliana Moreira – RG 43.429.490-1
 005º - Eliete Maria dos Santos Fernandes – RG 18.063.817-8
 006º - Silvana Terezinha Rodrigues – RG 16.159.222
 007º - Solange de Almeida Jorge – RG 90.541.613
 008º - Elaine Aparecida Cassia dos Santos – RG 17.557.393
 009º - Sonia Regina Olibaldi Panelli – RG 17.115.179-3
 010º - Yara de Souza Ferreira – RG 19.656.923
 011º - Kelly Cristina Ladislau Santorsuza – RG 29.237.869-5
 012º - Maria Eunice Rossi de Vitto – RG 18.476.563
 013º - José Aparecido da Silva – RG 21.645.229
 014º - Eli da Silva – RG 18.032.577-2
 015º - Sílvia Cristina Soares – RG 27.823.478-1
 016º - Leila Turetta Scarparo – RG 44.397.988-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
 Em 12 de Setembro de 2007.

CARLOS AUGUSTO MORETTO
 Secretário de Administração

Seção III Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2007.

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Jahu
EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: Conforme abaixo
PROCESSO: 1124/2007
PREGÃO ELETRÔNICO: 033/2007
DATA ASSINATURA: 31/08/2007
OBJETO: Registro de Preços de pneus, câmaras de ar e protetores.
VALOR: Conforme abaixo
PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

EMPRESA: GBG PNEUS LTDA				
Lote	Qtde Anual	Discriminação	Preço Unitário	Preço Total
1	4	Camâras de ar 18.4 x 30.	R\$ 114,50	R\$ 458,00
2	4	Camâras de ar 900x18.	R\$ 48,50	R\$ 194,00
6	4	Camâras de ar 16 bico de borracha.	R\$ 20,50	R\$ 82,00
8	4	Camâras de ar 18.4 x 34.	R\$ 118,75	R\$ 475,00
11	190	Camâras de ar 900x20.	R\$ 31,27	R\$ 5.941,30
12	96	Pneus 1000x20 borrachudo 16 Lonas.	R\$ 587,50	R\$ 56.400,00
13	60	Pneus 1000x20 liso 16 Lonas.	R\$ 546,49	R\$ 32.789,40
28	4	Pneus 215/75 R 17.5. Marca:	R\$ 454,74	R\$ 1.818,96
36	20	Pneus 900 x 20 liso 14 Lonas.	R\$ 462,44	R\$ 9.248,80

EMPRESA: JUCELLY COMÉRCIO DE PEÇAS E PINTURAS AUTOMOTIVAS LTDA. – ME.				
Lote	Qtde	Discriminação	Preço Unitário	Preço Total
3	12	Camaras de ar 14.	R\$ 10,39	R\$ 124,68
19	4	Pneus 17.5x25, 12	R\$ 1.792,86	R\$ 7.171,44
20	152	Pneus 175/70 R 13	R\$ 106,49	R\$ 16.186,48
22	4	Pneus 18.4x30, 12 Lonas.	R\$ 1.894,68	R\$ 7.578,72
30	12	Pneus 245/70 R 16 Radial.	R\$ 546,78	R\$ 6.561,36
32	12	Pneus 6.50x16 liso, 6 lonas.	R\$ 150,63	R\$ 1.807,56
33	8	Pneus 7,50x16 liso, 12 lonas.	R\$ 243,06	R\$ 1.944,48
34	40	Pneus 7.50 x 16 borrachudo, 10 lonas.	R\$ 259,68	R\$ 10.387,20
37	20	Pneus 900x16, 10 lonas.	R\$ 296,73	R\$ 5.934,60

EMPRESA: COPAL – COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA				
Lote	Qtde	Discriminação	Preço Unitário	Preço Total
7	4	Câmeras de ar 17,5 x 25.	R\$ 117,50	R\$ 470,00
9	4	Câmeras de ar 7.50 x 18.	R\$ 27,25	R\$ 109,00
10	12	Câmeras de ar 900x16.	R\$ 32,49	R\$ 389,88
16	24	Pneus 1300 x 24, 12 Lonas.	R\$ 1.024,58	R\$ 24.589,92
17	24	Pneus 1400 x 24, 12 Lonas.	R\$ 1.325,00	R\$ 31.800,00
29	24	Pneus 225/75 R 15 Radial.	R\$ 250,83	R\$ 6.019,92

EMPRESA: DISTRIBUIDORA VEÍCULAR LTDA				
Lote	Qtde	Discriminação	Preço Unitário	Preço Total
14	36	Pneus 11R 22.5 borrachudo. Marca: Pirelli	R\$ 1.094,44	R\$ 39.399,84
15	32	Pneus 11R 22.5 liso. Marca: Pirelli	R\$ 1.006,25	R\$ 32.200,00
23	140	Pneus 185 R 14 radial. Marca: Pirelli	R\$ 210,71	R\$ 29.499,40
25	4	Pneus 195/70 R 14 radial. Marca: Pirelli	R\$ 141,22	R\$ 564,88
27	30	Pneus 205/75 R16 Radial. Marca: Pirelli	R\$ 343,33	R\$ 10.299,90

EMPRESA: ARROZEIRA SANTA LÚCIA LTDA				
Lote	Qtde	Discriminação	Preço Unitário	Preço Total
4	100	Câmaras de ar 1000x20. Marca: Tianchi	R\$ 33,92	R\$ 3.391,70
5	32	Câmaras de ar 16, bico metal. Marca: Tianchi	R\$ 20,56	R\$ 657,92
38	144	Pneus 900x20 borrachudo, 14 lonas. Marca: Shuanghe	R\$ 503,13	R\$ 72.450,00
41	112	Protetores aro 20. Marca: Gold Way	R\$ 9,98	R\$ 1.117,56

EMPRESA: M. DAMIÃO COMÉRCIO DE PEÇAS RIBEIRÃO PRETO LTDA - EPP				
Lote	Qtde	Discriminação	Preço Unitário	Preço Total
31	44	Pneus 5.60 x 15 convencional. Marca: Maggion	R\$ 92,04	R\$ 4.049,76
35	16	Pneus 7.50 x 18, 10 lonas. Marca: Maggion	R\$ 279,68	R\$ 4.474,88
39	12	Pneus moto 100/80 aro 17 (s/ câmara). Marca: Maggion / Pirelli / Michelin.	R\$ 182,00	R\$ 2.184,00
40	12	Pneus moto 130/70 aro 17 (s/ câmara). Marca: Maggion / Pirelli / Michelin	R\$ 227,00	R\$ 2.724,00



GP CATARINENSE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA				
Lote	Qtde	Discriminação	Preço Unitário	Preço Total
18	16	Pneus 155/80 R 13 Radial. Marca: Fate / AR 300	R\$ 106,87	R\$ 1.709,92
21	16	Pneus 175/70 R 14 Radial. Marca: Fate / AR 300	R\$ 130,00	R\$ 2.080,00
24	28	Pneus 195/60 R 14 Radial. Marca: Fate / AR 35	R\$ 160,00	R\$ 4.480,00
26	8	Pneus 205/75 R 15 Radial. Marca: Fate / AR 300	R\$ 272,00	R\$ 2.176,00

Seção IV Autarquia

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU - SAEMJA

LICITAÇÃO Nº 12/07 – EDITAL Nº 09/07 PREGÃO PRESENCIAL

HOMOLOGAÇÃO

Objeto:- Aquisição de hipoclorito de sódio. Homologo o julgamento do pregoeiro e adjudico o objeto do presente processo licitatório em favor da licitante SJ Produtos Químicos Ltda., nos termos do art. 4º, inc. XXII da Lei Federal nº 10520/02 e art. 11, inc. XXIII do Decreto Municipal nº 5205/04.

Jahu – 12 de setembro de 2007
Engº. ANTONIO LUIZ BASÍLIO
Superintendente

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU - SAEMJA

“TERMO DE HOMOLOGAÇÃO”

Engº. ANTONIO LUIZ BASÍLIO
Superintendente do Serviço de Água e Esgoto do Município de Jahu – SAEMJA

A vista dos elementos integrantes do Processo nº 0232, de 22 de maio de 2007, HOMOLOGA o Concurso Público nº 01 / 07, destinado ao provimento de vagas de cargos públicos de Agente de Fiscalização, Assistente Social, Auxiliar de Informática, Auxiliar de Operador Eta, Auxiliar de Serviços Diversos (Feminino), Auxiliar de Serviços Diversos (Masculino), Cozinheira, Desenhista, Eletricista, Encanador, Escrivão, Mecânico de Manutenção, Motorista, Moto- rista de Veículos Pesados, Pedreiro, Técnico em Química e Telefonista, nos termos da Lei nº 3.545/2001, da Lei Complementar nº 223/2004, da Lei Complementar nº 265/2005 e das disposições contidas no Edital de Concurso Público nº 01/2007.

Jaú – 06 de setembro de 2007
Engº. ANTONIO LUIZ BASÍLIO
Superintendente

Seção V Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JAÚ

EDITAL Nº 17/2007

Ficam através do presente Edital, CIENTIFICADOS que de acordo com o disposto no Estatuto da Cidade e dando garantia de gestão democrática da cidade e a publicidade do ato, realizar-se-á a quarta AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E DIREITOS HUMANOS, no dia 27 de setembro corrente, quinta-feira, às



19:00 horas, no recinto da Câmara Municipal, para discussão do Projeto de Lei Complementar que trata sobre o zoneamento, o parcelamento, o uso e a ocupação do solo no Município de Jahu.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU
13 de setembro de 2007.

RITA DE CÁSSIA BERTONCELLO CHACON,
Presidente do Poder Legislativo de Jahu.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAÚ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 272,
03 de setembro de 2007.

Proc. 743/2007.

DISPÕE SOBRE HOMENAGEM PELA CÂMARA MUNICIPAL AOS CARTEIROS DE JAÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU, nos termos do Artigo 12, inciso II e alínea “d”, do Regimento Interno, decreta e promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO :

Art. 1º - Fica instituído o título de “Carteiro Destaque do Ano” mediante a outorga de Medalha de Honra ao Mérito e Diploma com referido título – “Carteiro Destaque do Ano” – pela Câmara Municipal, a carteiros lotados funcionalmente no Município de Jaú.

Art. 2º - O Presidente da Câmara receberá, anualmente, a indicação de 01 (um) funcionário Carteiro, fornecido no mês de novembro pela Empresa Brasileiro de Correios e Telégrafos local.

Parágrafo Único - A indicação deverá conter o nome e a qualificação do carteiro homenageado, com a respectiva síntese ou motivação.

Art. 3º - O carteiro indicado para receber a homenagem, deverá atuar na cidade de Jaú e primar pela relevância de serviços prestados para a população.

Art. 4º - A entrega da Medalha de Honra ao Mérito e do Diploma ocorrerá em sessão plenária solene da Câmara Municipal, no mês de dezembro, cuja data ficará a critério do Presidente do Legislativo.

- continua -

Art. 5º - A Secretaria da Câmara encaminhará cópia da ata da Sessão Solene de entrega da Medalha de Honra ao Mérito e do Diploma à Secretaria da Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos nesta cidade, para que os órgãos administrativos superiores dos carteiros agraciados, possam fazer constar o ato, nos respectivos prontuários funcionais.

Art. 6º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU
03 de setembro de 2007.

RITA DE CÁSSIA BERTONCELLO CHACON,
Presidente.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
1º Secretário.

JOSÉ MINEIRO DE CAMARGO,
2º Secretário.

Registrado na Secretaria da Câmara
Municipal de Jahu, na data supra.

ANA CÉLIA LEONELLI DIZ,
Diretora da Câmara Municipal de Jahu.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAÚ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 273,
03 de setembro de 2007.

Proc. 771/2007.

INSTITUI O TÍTULO DE “PROFESSOR DO ANO”

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU, nos termos do Artigo 12, inciso II e alínea “d”, do Regimento Interno, decreta e promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO :

Art. 1º - Fica instituído o título de “Professor do Ano”, título esse que será entregue a três professores do Município de Jahu, a saber: um (01) da Rede Estadual de Ensino, um (01) da Rede Municipal de Ensino e um (01) para a Rede Particular de Ensino.

Art. 2º - Participarão todos os professores que apresentarem um Projeto criativo e que tenha conseguido excelentes resultados no processo ensino-aprendizagem.



Art. 3º - A escolha dos respectivos professores será feita por uma comissão formada da seguinte forma:

- a) um (01) representante do Poder Executivo - da Secretaria Municipal da Educação;
- b) um (01) representante do Poder Legislativo - que pertença à Comissão de Educação, Saúde, Agricultura e Meio Ambiente;
- c) um (01) representante da Diretoria de Ensino de Jahu;
- d) um (01) representante da Secretaria de Cultura e Turismo.

- continua -

Art. 4º - A entrega do título consistirá na outorga de Medalha e Diploma de Honra ao Mérito, e ocorrerá em Sessão Solene na Câmara Municipal, a critério do Presidente do Legislativo.

Art. 5º - A Secretaria da Câmara encaminhará cópia da ata da Sessão Solene de entrega de Medalhas e Diplomas as respectivas Secretarias, para que os órgãos administrativos superiores dos professores agraciados, possam fazer constar o ato, nos respectivos prontuários funcionais.

Art. 6º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU
03 de setembro de 2007.

RITA DE CÁSSIA BERTONCELLO CHACON,
Presidente.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
1º Secretário.

JOSÉ MINEIRO DE CAMARGO,
2º Secretário.

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Jahu, na data supra.

ANA CÉLIA LEONELLI DIZ,
Diretora da Câmara Municipal de Jahu.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAÚ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 274,
10 de setembro de 2007.

Proc. 741/2007.

INSTITUI O TÍTULO DE ESCOTEIRO PADRÃO DO ANO.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU, nos termos do Artigo 12, inciso II e alínea "d", do Regimento Interno, decreta e promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO :

Art. 1º - Fica instituído o título de "Escoteiro Padrão do Ano", mediante a outorga de Medalha de Honra ao Mérito e Diploma pela Câmara Municipal de Jaú, a integrantes do Grupo Escoteiro IBICA-RE-IG 257 Jaú.

Art. 2º - O Presidente da Câmara receberá, anualmente, a indicação de 02 (dois) componentes da entidade, fornecidos no mês de janeiro pela Diretoria do Grupo.

Parágrafo Único - A indicação deverá conter o nome e a qualificação dos escoteiros com as respectivas sínteses ou motivações.

Art. 3º - Os escoteiros indicados, pela respectiva Diretoria, deverão atuar na cidade de Jaú ou região e primar pela relevância de serviços prestados para a população.

Art. 4º - A entrega dos Diplomas e Medalhas de Honra ao Mérito, ocorrerá em Sessão Solene na Câmara Municipal, a critério do Presidente do Legislativo.

- continua -
fls. 02

Art. 5º - A Secretaria da Câmara encaminhará cópia da Ata da Sessão Solene de entrega dos Diplomas e Medalhas de Honra ao Mérito, à União dos Escoteiros do Brasil.

Art. 6º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU
10 de setembro de 2007.

RITA DE CÁSSIA BERTONCELLO CHACON,
Presidente.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
1º Secretário.

JOSÉ MINEIRO DE CAMARGO,
2º Secretário.

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Jahu, na data supra.

ANA CÉLIA LEONELLI DIZ,
Diretora da Câmara Municipal de Jahu.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAÚ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 275,
10 de setembro de 2007.

Proc. 770/2007.

INSTITUI O TÍTULO DE BOMBEIRO PADRÃO DO ANO.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU, nos termos do Artigo 12, inciso II e alínea "d", do Regimento Interno, decreta e promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO :

Art. 1º - Fica instituído o título de "Bombeiro Padrão do Ano", mediante a outorga de Medalha de Honra ao Mérito e Diploma pela Câmara Municipal de Jahu, a integrantes da guarnição do Corpo de Bombeiros de Jahu, lotados funcionalmente neste Município.

Art. 2º - O Presidente da Câmara receberá, anualmente, a indicação de 02 (dois) componentes da corporação, fornecidos no mês de janeiro pelo Comandante do Grupamento do Corpo de Bombeiros de Jahu.

Parágrafo Único - A indicação deverá conter o nome e a qualificação dos bombeiros, com a respectiva síntese ou motivação.

Art. 3º - Os bombeiros indicados, pelo respectivo Comandante, deverão atuar na cidade de Jahu ou região e primar pela relevância de serviços prestados para a população.

Art. 4º - A entrega dos Diplomas e Medalhas ocorrerá em Sessão Solene na Câmara Municipal, a critério do Presidente do Legislativo.

- continua -

fls. 02

Art. 5º - A Secretaria da Câmara encaminhará cópia da Ata da Sessão Solene de entrega dos Diplomas à Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, para que os órgãos administrativos superiores dos bombeiros agraciados, possam fazer constar o ato, nos respectivos prontuários funcionais.

Art. 6º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU
10 de setembro de 2007.

RITA DE CÁSSIA BERTONCELLO CHACON,
Presidente.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
1º Secretário.

JOSÉ MINEIRO DE CAMARGO,
2º Secretário.

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Jahu, na data supra.

ANA CÉLIA LEONELLI DIZ,
Diretora da Câmara Municipal de Jahu.

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.

Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicações

José Eduardo Ferreira Campanhã

Secretário Municipal de Comunicações

Gláucia Copedê Piovesan - MTB: 29.595

Diagramação: Publicolor

Impressão: Publicolor Gráfica e Editora (14) 3626-4500 - Jaú

Tiragem: 500 exemplares - Semanário

Distribuição gratuita no Município de Jahu:

Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais, Bancas de Jornais e Revistas

